TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA DA XXXV FECOL, UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL E FIGURINOS DIVERSOS UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia e tinturaria para higienização de figurinos diversos utilizados nas várias apresentações artísticas realizadas e serviço de lavanderia para vestidos da realeza pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto de Agrolândia..

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO DO ITEM**	**SUBITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA, INCLUINDO VESTIDOS, ARMAÇÕES E FAIXAS, COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PEÇAS DELICADAS E DE ALTO VALOR, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	60

2	SERVIÇO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	500

1.3 A contratação pretendida vigorará por 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção, conservação e higienização adequada das peças utilizadas em eventos oficiais, culturais e apresentações artísticas realizadas pelo município.

Os vestidos da realeza, figurinos artísticos e uniformes da fanfarra possuem tecidos delicados, bordados, aplicações e demais características que exigem tratamento especializado, visando preservar a integridade, aparência e durabilidade das peças.

Considerando que o município não possui estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de lavanderia especializada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

2.2 Atualmente não há, nesta Administração, contratação vigente como o objeto supracitado.

2.3 Todas as informações que fundamentam a contratação constam detalhadamente no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e higienização, conforme as especificações e condições constantes no item 1 deste termo de referência.

3. 2 Justificativa para Contratação em Lote

Optou-se pela realização da contratação em lote único, considerando que os serviços previstos possuem natureza complementar e interdependente, envolvendo atividades de coleta, transporte, higienização, conservação, acondicionamento e devolução de figurinos, vestidos da realeza, uniformes da fanfarra e demais trajes utilizados em apresentações culturais promovidas pelo Município.

A adoção do agrupamento em lote mostra-se mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, uma vez que a execução por uma única empresa contratada proporciona padronização dos procedimentos de lavagem e conservação, garantindo uniformidade na qualidade dos serviços prestados e reduzindo riscos de danos decorrentes da utilização de métodos distintos entre fornecedores.

Além disso, a contratação em lote possibilita ganho de escala operacional, permitindo à empresa contratada otimizar rotas de coleta e entrega, concentrar processos produtivos e reduzir custos indiretos relacionados à logística, transporte, acondicionamento e gestão contratual, refletindo potencialmente em preços mais vantajosos para a Administração.

Outro aspecto relevante refere-se à simplificação da fiscalização e gestão contratual, evitando a necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, diferentes cronogramas de execução e responsabilidades fragmentadas, o que contribui para maior eficiência administrativa e melhor controle dos resultados.

Destaca-se ainda que os serviços exigem especialização em tratamento de peças delicadas e de valor cultural, incluindo figurinos com aplicações, bordados, rendas e tecidos específicos, tornando recomendável que todo o conjunto seja executado por um único prestador, assegurando padronização técnica e responsabilidade integral sobre a guarda e conservação das peças.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, mostrando-se a solução mais viável e adequada para atendimento da necessidade administrativa.

3.3 Quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), observa-se que a adoção do lote único não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que o objeto apresenta natureza integrada e complementar, sendo usual no mercado que empresas do ramo executem a totalidade dos serviços contratados.

A definição do agrupamento decorre exclusivamente de critérios técnicos e operacionais voltados à economicidade, eficiência na execução e padronização dos serviços, não tendo por finalidade limitar a participação de licitantes. Permanecem assegurados os benefícios legalmente previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços lavanderia e higienização têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.2.1 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

4.2.2 A conclusão dos serviços referentes aos itens 1, 2,deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de compra.

4.2.3 Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.

4.2.4 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

4.2.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos

mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.2.6 A contratada deverá realizar a retirada dos figurinos e vestidos da realeza junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, em horário previamente agendado, sem qualquer custo adicional para o Município.
4.2.7 Após a execução dos serviços, a contratada deverá devolver todas as peças devidamente higienizadas, passadas, acondicionadas e em perfeitas condições de uso, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

4.2.8 O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à retirada e devolução das peças serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.9 A contratada deverá empregar técnicas, produtos e procedimentos adequados à lavagem e conservação de tecidos delicados, bordados, rendas, pedrarias, aplicações e demais elementos que componham os figurinos e vestidos da realeza, visando preservar suas características originais.

4.2.10 A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade das peças durante todo o período em que estiverem sob sua posse, respondendo por quaisquer danos, manchas, rasgos, perdas, extravios ou alterações decorrentes da execução dos serviços.

4.2.11 Em caso de dano, extravio ou perda de qualquer peça, a contratada deverá ressarcir o Município pelos prejuízos causados, mediante reposição de peça equivalente ou indenização correspondente ao valor apurado pela Administração.

4.2.12 As peças deverão ser entregues devidamente identificadas e separadas, de forma a evitar trocas, extravios ou danos durante o transporte e armazenamento.

4.2.13 A contratada deverá refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas na higienização ou conservação das peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

4.2.14 A contratada deverá manter sigilo e zelo quanto aos bens sob sua responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias para garantir sua adequada conservação até a devolução à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

4.2.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

4.2.16 Organizar-se técnica e administrativamente, a fim a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

4.2.17 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no termo de referência.

4.3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.3.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços em questão.

4.3.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no edital.

4.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do edital.

4.3.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

4.4 LOCAL DE ENTREGA

4.4.1 Os figurinos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, localizada no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, situado na Rua Artur Feldmann, SN – Centro – Agrolândia/SC, dentro dos prazos supracitados e em datas e horários a combinar entre as partes.

4.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.5.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.2 O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, que emitirá termo de recebimento dos serviços e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.

4.5.3 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.5.4 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.5.5 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a contratada será notificada pela secretaria ordenadora da despesa para a retirada dos mesmos, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.5.6 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

4.5.7 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.6 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.6.1 Após a prestação dos serviços, a contrada deverá enviar à contratante a nota fiscal/fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para esse fim.

4.6.2 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

4.6.3 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo, transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

4.6.8 Os pagamentos serão efetuados mediante termo de constatação da prestação dos serviços, emitido pela secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

4.6.9 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.6.10 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

4.6.11 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado, para fins de habilitação, no certame e, consequentemente, lançados no instrumento contratual.

4.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.7.1 Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor da unidade requisitante.

4.7.2 Constatado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o termo de referência e o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.3 A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

4.7.4 O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição e, ainda, se reserva ao direito de revogar, anular e rejeitar, no todo ou em parte, todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

4.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Vide item 4.6 deste termo de referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 31.199,80 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

8.2 Os valores unitários são os seguintes:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO DO ITEM**	**SUBITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA, INCLUINDO VESTIDOS, ARMAÇÕES E FAIXAS, COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PEÇAS DELICADAS E DE ALTO VALOR, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	60	253,33
2	SERVIÇO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	500	33,00

8.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que

estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 As providências tomadas quanto à pesquisa de preços estão detalhadas no formulário em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 126.

Agrolândia, 03 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
REJANE ANA SCHAADE SASSE
Data: 01/07/2026 10:14:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REJANE ANA CHAADE SASSE
Matrícula nº 87998
Responsável pela Elaboração